



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

## JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

A modalidade de pregão ora justificada tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmula infantil com o fim de atender as crianças de 1 ano até 5 anos de idade matriculadas nas Unidades de Educação, desta forma, a opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade ao processo licitatório, sem prejuízo à competitividade e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar: O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

A opção devidamente justificada pela modalidade presencial do pregão, em conformidade com o estipulado no Decreto 1.383 de 10 de outubro de 2014 em seu art. 3º, não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, 53º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Forçoso salientar que o art. 19, 53 da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Diante acima exposto justifica-se a realização de **PREGÃO PRESENCIAL**.



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2023**

**(Tipo Menor Preço Unitário)**

**(Ampla Concorrência)**

## **1 PREÂMBULO**

1.1 **O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**, através do Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **João Alberto Teixeira Oliveira**, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.150 de 13/12/2011, pelo Decreto Municipal nº 1.383 de 10/10/2014, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30/08/2018, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital e seus anexos, através do Processo Administrativo nº 6299/2023.

1.2 A sessão pública para realização do presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS será realizada no **dia 18 de setembro de 2023 com início às 10:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, 86 - Centro - Saquarema – RJ.

## **2 TIPO DE LICITAÇÃO**

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.



### 3 COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

3.1 O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Sr. Sérgio Magno Bravo Monteiro, auxiliado pelos membros da equipe de apoio, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Patrick Barros de Lima, Ricardo Sodr  Aguiar, Wanessa Moreth Florencio de Souza, Christian Alves Ferreira, nomeados atrav s da portaria N  685 de 15 de agosto de 2023.

### 4 DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

4.1 O EDITAL poder  ser consultado por qualquer interessado   Rua Coronel Madureira, n  77 – Centro – Saquarema – RJ, durante o expediente normal do  rg o licitante, no seguinte hor rio de segunda a sexta das 9:00  s 16:30 horas, ou ainda, atrav s do Portal de Compras e Licita es atrav s do link: <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>

4.2 O EDITAL ser  entregue a qualquer interessado durante o per odo, hor rio e local especificados acima.

4.3 O Aviso de Licita o encontra-se publicado em conformidade com a legisla o vigente.

### 5 DO OBJETO

5.1 O presente **PREG O PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PRE OS** tem por objeto **CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE F RMULA INFANTIL COM O FIM DE ATENDER AS CRIAN AS DE 1 ANO AT  5 ANOS DE IDADE MATRICULADAS NAS UNIDADES DE EDUCA O**, objeto desta licita o adequa-se na categoria de bens e servi os comuns, que trata a Lei Federal n  10.520/2002, por possuirem padr es e



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** deste Edital.

## 6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) Credenciamento junto ao PREGOEIRO, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (**ANEXO II – MODELO**);
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III - MODELO**);
- c) **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO V – MODELO)** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

**Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ**

**PROCESSO Nº 6299/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023**

**DATA: 18/09/2023 ÀS 10:00 horas**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

- d) Documentos de **HABILITAÇÃO** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**Envelope “B” – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ**

**PROCESSO Nº 6299/2023.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023**

**DATA: 18/09/2023 ÀS 10:00 horas**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE**

6.2 Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora de quaisquer dos envelopes e entregar os envelopes, “Envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS” e “Envelope B – HABILITAÇÃO”, lacrados e no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

6.3 Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão do licitante de participação do certame.

6.4 Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º.

6.5 Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do certame e usufruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, aquelas empresas definidas na Lei Complementar nº 128/2008.

6.6 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP;



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

6.7 Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Esta restrição não trará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista a prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pela alta complexidade ou relevante vulto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade; bem como atendendo ao art. 19 do Decreto Municipal nº 1383 de 10 de outubro de 2014.
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão deste Município;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

f) Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.8 A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.9 Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade ou serem apresentadas junto à mídia digital (pen drive) com arquivo PDF de verificação de assinatura ou envio para o endereço eletrônico [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br) no momento do credenciamento, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

6.10 Os Itens deste Edital são de **AMPLA CONCORRÊNCIA** para todos os portes de empresas.

## 7 DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao PREGOEIRO munido de documento que o credencie.

7.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

7.3 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;





Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

b.1) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b.2) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b.3) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c) Procuração pública ou particular ou **CRENCIAMENTO** conforme o **ANEXO II – MODELO**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

d) O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**ANEXO III - MODELO**), será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptdição para participar do certame;

e) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:

e.1) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO XI - MODELO**);



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

e.2) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

e.3) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no subitem “e.2” deste item, poderá, a critério do PREGOEIRO, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

7.4 Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

7.5 A ausência dos documentos arrolados no item 7.3 alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.6 A ausência dos documentos arrolados no item 7.3 alíneas “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado no item 7.3 alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

## 8 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser elaborada conforme **ANEXO V – MODELO** deste Edital, obedecidas as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

8.1.1 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

- a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a **PROPOSTA DE PREÇOS** e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail;
- b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
  - b.1) Nos casos em que o objeto licitado for somente prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) A Licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL (ANEXO X - MODELO)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;
- f) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto;
- g) A Proposta da Licitante deverá conter o número de Registro dos produtos na Anvisa;



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

h) A Empresa deverá apresentar documentos que comprovem as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos ou folhetos técnicos.

8.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

8.1.3 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

8.1.4 Será considerada desclassificada a proposta com valor acima do máximo estimado constante do **PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO IV)** deste Edital;

8.1.4.1 Sendo o critério de julgamento do Edital menor preço unitário será considerado como valor máximo estimado o valor unitário de cada item;

8.1.5 Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo PREGOEIRO;

8.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data para início da sessão pública.

8.3 Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do fornecimento/serviço.



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

8.4 A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

8.5 A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao PREGOEIRO designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

8.6 Em hipótese alguma o PREGOEIRO receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

8.7 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

8.8 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo PREGOEIRO, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## 9 DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.1 **O PREGOEIRO** declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao **CRENCIAMENTO** dos participantes e os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**.



9.1.2 A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.1.3 O **CRENCIAMENTO**, será tolerante em 15 (quinze) minutos da hora da abertura da sessão, transcorrido este prazo, não serão credenciados novos licitantes nem recebidos envelopes sob nenhuma justificativa.

9.1.4 Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** para classificação.

9.2 Da Classificação das Propostas:

9.2.1 Após abertas as propostas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.2 Será declarada classificada, pelo **PREGOEIRO**, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao item 8.

9.2.3 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o **PREGOEIRO** classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

9.2.4 Qualquer discordância entre a descrição contida na **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos itens, considerar-se-á a especificação contida no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, sob pena de desclassificação em caso de desconformidade.

9.3 Dos Lances:



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

9.3.1 O **PREGOEIRO** convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3.2 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.3.3 Para a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.4 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.5 O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo PREGOEIRO, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.3.6 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente.

9.3.7 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

9.3.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.8.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova **PROPOSTA DE**



**PREÇOS** inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.3.8.2 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pelo não atendimento às condições do edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.3.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.3.10 Caso haja necessidade, o **PREGOEIRO** poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

9.4 Da Exequibilidade dos Preços:

9.4.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1.1 Para fins de aceitabilidade da oferta, o **PREGOEIRO** deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.





9.4.2 Caso o **PREGOEIRO** entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o PREGOEIRO convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

9.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Notas fiscais emitidas pela licitante com preços semelhantes; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

9.4.4 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **PREGOEIRO**, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa competitiva, o PREGOEIRO procederá à análise da documentação constante do envelope de HABILITAÇÃO da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

### 10.1.1 Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

#### 10.1.2 Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

10.1.2.1 Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

10.1.3 Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

b) O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a licitante estiver sediada no Município de Saquarema;



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

b.1) No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

b.2) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**c.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

**c.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**c.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou

- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

**c.1.4) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:**

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**c.1.5) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**

- Apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

d) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional,



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

conforme Resolução CFC N° 1637/2021, através das fórmulas abaixo, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

#### Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

d.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices, Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

e) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 05% (cinco por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

#### **10.1.4 Documentação relativa à regularidade trabalhista.**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, **ANEXO VI – MODELO** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### **10.1.5 Declarações e Documentos Complementares:**

a) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES** de habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme **ANEXO VII – MODELO**.



### 10.1.6 Documentação Técnica:

10.1.6.1 Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujo objeto seja igual ou similar ao deste processo licitatório;

10.2 Os documentos relacionados nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que expressamente indicados no referido cadastro, com validade em vigor na data da realização do Pregão.

10.2.1 No caso de não constar do mencionado cadastro quaisquer documentos exigidos no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de HABILITAÇÃO.

10.3 Se os documentos relacionados no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, indicados neste cadastro, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de HABILITAÇÃO.

10.4 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, cópia simples autenticadas por servidor do Departamento de Licitações e Contratos, cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.

10.4.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do Envelope “**B**” – **HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.





Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

10.4.2 Para fim da previsão contida no subitem 10.4.1. o documento original, a ser apresentado, não poderá integrar o Envelope “**B**” – **HABILITAÇÃO**.

10.4.3 **O PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.4.4 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

10.5 Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

10.6 As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.6.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEI, ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação pendente.

10.6.1.1 O prazo concedido no subitem anterior, a critério do PREGOEIRO, poderá ser prorrogado por igual período.



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

10.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, tempestivo e devidamente fundamentado, a ser dirigido ao **PREGOEIRO**.

10.6.2.1 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do 1 (um) dia útil do vencimento do prazo inicialmente concedido.

10.6.3 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 10.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regulares conforme determina os órgãos expedidores.

10.8 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o **PREGOEIRO** examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

10.9 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.10 Não serão aceitos protocolos e/ou solicitações de substituições de documentos àqueles exigidos no presente Edital e seus anexos.



## 11 DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

11.1.1 Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

11.2 O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema – RJ ou encaminhado para o endereço eletrônico [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br), das 09:00 às 16:30 h.

11.2.1 A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

11.3 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo **PREGOEIRO** na respectiva ata.

11.4 Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

11.5 Os recursos serão dirigidos ao **PREGOEIRO**, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

12.2 O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Saquarema e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Controladoria Interna aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 1.383, de 10/10/2014.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte, da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponentes(s) vencedora(s).

12.4 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## 13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

13.1 Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de Prestadores de Serviços e/ou fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2 Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria Municipal de Saúde conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

13.3 Após a publicação da Ata do Registro de Preços no **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**, poderá ser emitida "**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO VIII – MODELO)**" dentro do prazo de validade do Registro.

13.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

13.4.1 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria Municipal de Saúde optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.5 A Secretaria Municipal de Saúde avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;



13.5.1 Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em **DIÁRIO OFICIAL DE SAQUAREMA**.

13.6 Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria Municipal de Saúde e dos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

## **14 DA VIGÊNCIA DA ATA**

14.1 A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

14.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

14.3 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

14.4 Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

## **15 DO REAJUSTE**



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

15.1 O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.2 Os registros dos preços licitados, preferencialmente, a cada trimestre, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo valor.

15.3 Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar execução de serviços e/ou fornecimentos em condição prejudicial ao Município.

15.4 A empresa fica ciente da obrigação de a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao município.

## 16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação se efetivará por Contrato conforme art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO VIII – MODELO)**, conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

16.2 O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º. 8.666 de 21.06.1993.



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

16.3 Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO VIII – MODELO)** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Municipal de Saúde decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

16.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item 16.3, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de execução dos serviços e/ou fornecimentos, os preços e os prazos da proposta registrada.

16.5 A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** para qualquer operação financeira.

16.6 A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

16.8 A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.





Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

16.9 O prazo de vigência do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

## 17 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

17.1 É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas no Termo de Referência para realização do objeto, à falta de cumprimento do prazo e condições do serviço contratado sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas neste deste Edital e legislação pertinente.

## 18 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

18.1 O valor total estimado é de **R\$ 9.513.881,28 (nove milhões, quinhentos e treze mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)** pela Administração e foi definido conforme os valores constantes no **PREÇO MAXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO – ANEXO IV.**

## 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora licitados estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e correrá à conta das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
16.020.10.122.0010.2.1.65	3.3.90.30.02	162100 - ROYALTIES VINCULADOS À SAÚDE
12.365.0008.2.107	3.3.90.30.02	1573 - ROYALTIES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
12.365.0008.2.108	3.3.90.30.02	1573 - ROYALTIES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

## DO PAGAMENTO



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto ora solicitado, com apresentação da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por Servidores Municipais. A nota de empenho será emitida quando da solicitação de Prestador de Serviços e/ou fornecedor de acordo com a especificação e as quantidades solicitada;

19.2 A Secretaria Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

19.3 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

19.4 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

19.5 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

19.6 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Finanças, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Finanças;

19.7 Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

19.8 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

19.9 No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

19.10 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

## 20 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

20.1 Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como considerando o art. 7º da Lei Federal 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTOS (ANEXO VIII – MODELO)**;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.1.1 Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

20.1.2 O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

20.1.3 As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **21 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

21.1 As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo PREGOEIRO na Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, situada na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema/RJ ou através do Telefone: (22) 2655-6400, ramal 215 ou ainda pelo correio eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br), das 09:00h às 16:30h.

21.2 Os interessados poderão ter acesso ao Edital impresso e seus anexos junto à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no endereço acima, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas.

21.2.1 O edital também estará disponível para download em sua íntegra através do Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema através do link <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>

21.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 1383, de 10 de outubro de 2014, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, devendo protocolizá-la na Rua Coronel Madureira, nº 77, Sala 211, Centro, Saquarema – RJ ou ainda pelo correio eletrônico: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br), das 9:00h às 16:30h.

21.4 No prazo legal, o PREGOEIRO receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município, com as informações pertinentes, e após a autoridade competente para decisão. O PREGOEIRO comunicará as decisões das



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 21.3, deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br) ou pelo telefone (22) 2655-6400 – Ramal 215, das 09:00h às 16:30h.

21.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

22.2 É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

22.3 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

22.4 A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6 Suspenso o expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA** nas datas previstas para a licitação, serão estas prorrogadas, mediante prévio aviso do pregoeiro.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8 São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

**Anexo I Termo de Referência;**

**Anexo II Credenciamento (Modelo);**

**Anexo III Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);**

**Anexo IV Preço máximo proposto pela administração;**

**Anexo V Proposta de Preços (Modelo)**

**Anexo VI Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99 (Modelo);**

**Anexo VII Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes (Modelo);**

**Anexo VIII Autorização para Execução Dos Serviços e/ou Fornecimentos (Modelo);**



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**Anexo IX Minuta de Contrato;**

**Anexo X Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital (Modelo);**

**Anexo XI Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);**

**Anexo XII Minuta Da Ata de Registro de Preços (Modelo);**

22.9 Nos termos do § 1º do Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 o presente Edital e seus anexos estão rubricados pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. João Alberto Teixeira Oliveira.

22.10 Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Saquarema, 31 de agosto de 2023.

Elaborado por:

**Giovanna Lemes**

matrícula 930776-2

De acordo:

**João Alberto Teixeira Oliveira**

Secretário Municipal de Saúde





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

#### 2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmula infantil com o fim de atender as crianças de 1 ano até 5 anos de idade matriculadas nas unidades de educação, conforme anexo 1, 2 e 3.

O objeto descrito neste Termo de Referência é classificado como uma aquisição de Bens Comuns.

#### 3 - DAS REGRAS DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** - As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da Ata de Registro de Preços (ARP), observadas no Decreto Municipal nº 1150/2011 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3.2** - A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

**3.3** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4** - Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das Secretarias para contratações durante o prazo de vigência da ARP.

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3.6** - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização de Pregão Presencial será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**3.7** - Será participante deste Registro de Preços, o seguinte Órgão:



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

3.7.1 Secretaria Municipal de Saúde;

3.7.2 Secretaria Municipal de Educação.

**3.8** - A escolha pela realização de procedimento licitatório utilizando o Sistema de Registro de Preços para a contratação pretendida se dá pelo fato de que a execução do objeto deste instrumento será realizada de forma parcelada por mais de um Órgão Público do Município de Saquarema, de acordo com o art. 3º, inciso III, do Decreto Federal nº 7892/2013, *in verbis*:

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*[...]*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou”*

#### 4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.																																			
1	<p>Fórmula infantil* para primeira infância Características gerais: Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (a partir do primeiro ano de vida até 5 anos), com nutrientes que contribuam para o desenvolvimento físico e mental. Deverá conter minerais: Ferro, Zinco e Selênio, vitaminas A C e D - Informação nutricional:</p> <table border="1"><thead><tr><th colspan="7">INFORMAÇÃO NUTRICIONAL</th></tr><tr><th colspan="7">Quantidade por 100g</th></tr><tr><th>Fórmula Infantil</th><th>Vitamina A</th><th>Vitamina C</th><th>Vitamina D</th><th>Ferro</th><th>Zinco</th><th>Selênio</th></tr></thead><tbody><tr><td><b>Fase 1+</b></td><td>563mcg</td><td>80mg</td><td>6,8mcg</td><td>5,5mg</td><td>5,2mg</td><td>12mcg</td></tr><tr><td>a</td><td>668mcg</td><td>110mg</td><td>11mcg</td><td>8,1mg</td><td>5,5mg</td><td>16mcg</td></tr></tbody></table> <p>Não poderá conter adição de açúcar, sacarose e corantes, aromatizantes artificiais e adição de sabores artificiais. Embalagem: - Latas de 400g. Empresa de venda registrada na ANVISA, Rótulo inviolável, personalizado com arte contendo logo do município, destacando venda proibida.</p>	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL							Quantidade por 100g							Fórmula Infantil	Vitamina A	Vitamina C	Vitamina D	Ferro	Zinco	Selênio	<b>Fase 1+</b>	563mcg	80mg	6,8mcg	5,5mg	5,2mg	12mcg	a	668mcg	110mg	11mcg	8,1mg	5,5mg	16mcg	lata	50688
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL																																						
Quantidade por 100g																																						
Fórmula Infantil	Vitamina A	Vitamina C	Vitamina D	Ferro	Zinco	Selênio																																
<b>Fase 1+</b>	563mcg	80mg	6,8mcg	5,5mg	5,2mg	12mcg																																
a	668mcg	110mg	11mcg	8,1mg	5,5mg	16mcg																																



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

2	<p>Fórmula infantil* para primeira infância Características gerais: Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (a partir do primeiro ano de vida até 5 anos), com nutrientes que contribuam para o desenvolvimento físico e mental. Deverá conter minerais: Ferro, Zinco e Selênio, vitaminas A C e D - Informação nutricional:</p> <table border="1" data-bbox="256 591 1190 864"> <thead> <tr> <th colspan="7">INFORMAÇÃO NUTRICIONAL</th> </tr> <tr> <th colspan="7">Quantidade por 100g</th> </tr> <tr> <th>Fórmula Infantil</th> <th>Vitamina A</th> <th>Vitamina C</th> <th>Vitamina D</th> <th>Ferro</th> <th>Zinco</th> <th>Selênio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>Fase 3+</b></td> <td>480mcg a 491mcg</td> <td>70mg a 97mg</td> <td>9,5mcg a 12mcg</td> <td>9mg a 20mg</td> <td>6.5mg a 7mg</td> <td>10mcg a 24mcg</td> </tr> </tbody> </table> <p>Não poderá conter adição de açúcar, sacarose e corantes, aromatizantes artificiais e adição de sabores artificiais. Embalagem: - Latas de 400g. Empresa de venda registrada na ANVISA, Rótulo inviolável, personalizado com arte contendo logo do município, destacando venda proibida.</p>	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL							Quantidade por 100g							Fórmula Infantil	Vitamina A	Vitamina C	Vitamina D	Ferro	Zinco	Selênio	<b>Fase 3+</b>	480mcg a 491mcg	70mg a 97mg	9,5mcg a 12mcg	9mg a 20mg	6.5mg a 7mg	10mcg a 24mcg	lata	110736
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL																															
Quantidade por 100g																															
Fórmula Infantil	Vitamina A	Vitamina C	Vitamina D	Ferro	Zinco	Selênio																									
<b>Fase 3+</b>	480mcg a 491mcg	70mg a 97mg	9,5mcg a 12mcg	9mg a 20mg	6.5mg a 7mg	10mcg a 24mcg																									
3	<p>Fórmula infantil zero lactose** para primeira infância Características gerais: Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (a partir do primeiro ano de vida até 5 anos), com nutrientes que contribuam para o desenvolvimento físico e mental. Deverá conter minerais: Ferro, Zinco e Selênio, vitaminas A C e D - Informação nutricional:</p> <table border="1" data-bbox="256 1272 1118 1554"> <thead> <tr> <th colspan="7">INFORMAÇÃO NUTRICIONAL</th> </tr> <tr> <th colspan="7">Quantidade por 100g</th> </tr> <tr> <th>Fórmula Infantil</th> <th>Vitamina A</th> <th>Vitamina C</th> <th>Vitamina D</th> <th>Ferro</th> <th>Zinco</th> <th>Selênio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>Zero Lactose</b></td> <td>428mcg a 563mcg</td> <td>65mg a 70mg</td> <td>9mcg a 10mcg</td> <td>6,1mg a 9,1mg</td> <td>4,4mg a 6,5mg</td> <td>7,5mcg a 12mcg</td> </tr> </tbody> </table> <p>Não poderá conter adição de açúcar, sacarose e corantes, aromatizantes artificiais e adição de sabores artificiais. Embalagem: - Latas de 400g. Empresa de venda registrada na ANVISA, Rótulo inviolável, personalizado com arte contendo logo do município, destacando venda proibida.</p>	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL							Quantidade por 100g							Fórmula Infantil	Vitamina A	Vitamina C	Vitamina D	Ferro	Zinco	Selênio	<b>Zero Lactose</b>	428mcg a 563mcg	65mg a 70mg	9mcg a 10mcg	6,1mg a 9,1mg	4,4mg a 6,5mg	7,5mcg a 12mcg	lata	17928
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL																															
Quantidade por 100g																															
Fórmula Infantil	Vitamina A	Vitamina C	Vitamina D	Ferro	Zinco	Selênio																									
<b>Zero Lactose</b>	428mcg a 563mcg	65mg a 70mg	9mcg a 10mcg	6,1mg a 9,1mg	4,4mg a 6,5mg	7,5mcg a 12mcg																									
<b>TOTAL</b>			179352																												

\* O leite fases 1+ atende a Todas as fases, levando em consideração que a criança com mais de 3 anos já faz uma alimentação completa com alimentos variados.

\*\* O Leite Zero Lactose teve seu quantitativo estimado com base no valor de 10% do total de alunos.



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

## 5– JUSTIFICATIVA

**5.1** – Considerando as Resoluções SES nº. 2.199 de 23 de dezembro de 2020, SES nº. 2201 de 30 de dezembro de 2020, SES nº. 2.255 de 14 de abril de 2021, Deliberação CIB-RJ nº 6.380 de 15 de abril de 2021, e Deliberação CIB-RJ nº 6.381 de 15 de abril de 2021 que estabelecem o repasse de recurso de Custeio para os municípios do estado do Rio de Janeiro (dividido em 4 fases) para Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado ao enfrentamento às Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis (DANT) e alguma das propostas são: Estruturar e Pactuar a Linha Municipal de Cuidado de Sobrepeso e Obesidade; Qualificar as ações de monitoramento do estado nutricional (antropométrico e consumo alimentar), Promoção da alimentação adequada e saudável em todo os ciclos de vida. Implementar ações de promoção da alimentação adequada e saudável, incluindo aleitamento materno exclusivo até o 6º mês e complementado após o 6º mês;

**5.2** – Foi acordado uma parceria entre a Secretaria de Saúde, através da Direção de Atenção Básica, Promoção da Saúde e Secretaria de Educação, onde serão contempladas as creches com o fornecimento de fórmula infantil com sua demanda planejada pelas unidades administrativas participantes para dar suporte às atividades diárias das crianças. A presente aquisição é fundamental para atender às necessidades de suplementação alimentar das crianças e a criação do Programa de Nutrição Infantil denominado Leite do Filho do Saquaremense da Prefeitura Municipal de Saquarema e assim contribuir com a melhoria da saúde das crianças e redução da morbimortalidade infantil na cidade de Saquarema.

**5.3** O Programa irá oferecer de maneira contínua, fórmulas infantis balanceadas, nutritivas e enriquecidas com minerais, vitaminas e probióticos, conforme as razões médicas apontadas pela Organização Mundial de Saúde. Uma vez identificadas às situações de impossibilidade de ofertar o leite materno, o lactente deve receber a fórmula infantil produzida a partir do leite de vaca com modificações na composição proteica e mineral. Sabe-se que o leite é um alimento importante para os seres humanos por ser uma rica fonte de proteína de alto valor nutricional e outros nutrientes importantes como: gorduras, carboidratos, vitaminas e sais minerais, especialmente, cálcio, fósforo e vitaminas do complexo B, A e D. As latas vazias serão recolhidas no ato da entrega e substituídas por novas latas.

**5.4** Além de considerar as graves consequências da ingestão insuficiente de proteínas, calorias, vitaminas e minerais, sobretudo para as crianças em fase de desenvolvimento corporal e cognitivo, é primordial observar o preceito constitucional que estabelece o direito humano ao acesso regular e permanente aos alimentos de qualidade.

**5.5** Sendo a escola por excelência, um local adequado para o desenvolvimento de programas em saúde por reunir alunos com faixas etárias propícias à adoção de medidas educativas, preventivas e saudáveis. A importância de atender às necessidades de



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

suplementação alimentar das crianças nos primeiros anos de vida escolar é recomendada, pelo fato de as crianças estarem em fase de descobertas e em processo de aprendizagem.

## 6 – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcial, mensalmente, após a Ordem de Início.

A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Saquarema nº 4299 Porto da Roça – Saquarema/RJ – Cep.: 28994-374 O horário de funcionamento é de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 17h.

## 7 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

**7.1** O material deverá ter no mínimo 90 (noventa) dias de garantia, devendo este ser conferido no momento de entrega pelo Setor responsável, qualquer circunstância adversa será devolvido de imediato não ocorrendo nenhum ônus para a Prefeitura, devendo a empresa no prazo máximo de 48 horas fazer a substituição sob o crivo de nova conferência e posterior aprovação ou não, decorrido o prazo e não cumprido o estabelecido será punida a empresa conforme sanções a serem estipuladas no instrumento contratual.

**7.2** Rotulagem: O rótulo deverá conter a frase “Venda Proibida” além da logomarca da Prefeitura de Saquarema de forma indelével, possuir código de barras, além das especificações da legislação pertinente;

**7.3** Ficha Técnica do fabricante: comprovando a adequação nutricional ao descritivo do produto solicitado;

**7.4** Executado o contrato o seu objeto será recebido, o responsável pelo recebimento, provisoriamente emitirá o Termo Circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material conforme especificação no Termo de Referência. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação conforme prevê o Art. 73 e 74 da lei nº 8.666, de 1993.

## 8- OBJETIVO

A finalidade do objeto é implementar ações de promoção da alimentação adequada e saudável, fundamentalmente para atender às necessidades de suplementação alimentar das crianças e a criação do Programa de Nutrição Infantil denominado Leite do Filho do Saquaremense da Prefeitura Municipal de Saquarema e assim contribuir com a melhoria da saúde das crianças e redução da morbimortalidade infantil na cidade de Saquarema.

## 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

9.1 – A despesa orçamentária decorrente da execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade correrá à conta das Naturezas de Despesa abaixo informadas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
16.020.10.122.0010.2.1.65	3.3.90.30.02	162100 – ROYALTIES VINCULADOS À SAÚDE
12.365.0008.2.107	3.3.90.30.02	1573 – ROYALTIES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
12.365.0008.2.108	3.3.90.30.02	1573 – ROYALTIES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

9.2 - A despesa para o exercício fiscal subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentaria Anual.

## 10 – VALOR ESTIMADO

O valor total para a aquisição do bem enunciado constará nos autos a partir da pesquisa de preços que será efetuada por diversas fontes, considerando os seguintes exemplos: os valores já praticados por esta Administração Pública, provenientes de certames; sistemas referenciais de preços; pesquisas na internet; sítios especializados; e em último caso junto aos potenciais fornecedores, como apontam as recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU (**Acórdão nº 2816/2014 – Plenário – TCU; Acórdão nº 4958/2022 – Primeira Câmara – TCU e Acórdão nº 3224/2020 – Plenário – TCU**).

## 11 – DE EXECUÇÃO

11.1 No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, montagem, manutenção, seguros, taxas e impostos.

11.2 A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, incorrendo neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

11.3 Os produtos a serem disponibilizados e especificados no Item 3 (três) e planilha de memória de cálculo, deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento. No caso de mal funcionamento quando da sua utilização, o fornecedor deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

11.4 A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Secretaria com relação a defeitos dos produtos para execução dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

11.5 Todos os itens especificados neste termo são de **classificação COMUM** e deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de acordo com quantidades solicitadas na ordem de entrega dos objetos a serem oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

## 12 – REQUISITOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DOS ITENS

A Empresa deverá apresentar documentos que comprovem as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos ou folhetos técnicos.

## 13 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O início do fornecimento do objeto será a partir da Ordem de Início a ser emitida pela autoridade competente após a assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado por intermédio da Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Finanças (Tesouraria), à vista das notas fiscais apresentadas quando da prestação do serviço, devidamente atestadas por 2 (dois) servidores, além da elaboração de Termo Circunstanciado podendo ser provisório e definitivo descrevendo as condições que foram entregues tais objetos, até o trigésimo dia subsequente ao recebimento definitivo dos mesmos.

Em caso de irregularidade do produto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização. Verificada a não conformidade do produto, o prestador deverá promover às correções necessárias no prazo 48 horas.

## 14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público Contratante, a partir da efetiva entrega do objeto em tela.

## 15 – MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto contratado, deverá ser fornecido em até 15 (quinze) dias corridos de acordo com o contrato a ser firmado com a empresa vencedora, a contar da efetiva ciência quanto à ordem de início do mesmo (emitida pela Secretaria requisitante). Somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no Item 3 (três) do presente Termo de Referência.



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, de maneira mensal, conforme as condições definidas no cronograma neste Termo de Referência.

O lugar de entrega dos bens, será na Secretaria Municipal de Educação, está localizada na Avenida Saquarema, nº 4,299 – Porto da Roça – Saquarema – RJ; CEP: 28.994-374.

## **16 – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

As obrigações e direitos da contratante são:

- a) Fiscalizar os produtos fornecidos de acordo com as especificações, podendo devolver de imediato ou negar-se a receber caso não esteja conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos produtos, devendo ser por escrito e deverá constar explicitamente a irregularidade.
- c) Obrigar-se a empenhar, para o cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
- d) Efetuar o pagamento de acordo com as quantidades entregues.

## **17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer os produtos objeto deste Termo de forma parcial de acordo com o cronograma, à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a





Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem para entrega de bens, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os produtos vierem causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Saquarema.

Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

## **18 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Gestor irá designar o fiscal do contrato que neste caso deverá ser lotado Secretaria Municipal de Saúde devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se os produtos adquiridos estão de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (Item 4 e Anexo I), bem como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro do prazo estipulado, de acordo com o Item 15.

Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

## **19 – VIGENCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

## **20 – SANÇÕES APLICÁVEIS**

A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Referência autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou seja:

- a. Advertência;



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

- b. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d. Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:
- e. Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
- f. Pelo retardamento na entrega dos bens adquiridos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;
- g. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela da entrega não realizada ou realizada em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie;
- h. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado;
- i. Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado.

## **21 – DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

## **22 – CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO**

Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

Elaborado por:

Caroline Oliveira Costa da Silva  
Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula: 932.097

De acordo com:

Marcos Mendonça dos Anjos  
Diretor Financeiro do FMS  
Matrícula: 958.547

**João Alberto Teixeira Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 80.101





Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

### 1. TABELA DE MÁTRICULAS: CRECHE/ESCOLA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS DE IDADE POR UNIDADE

	Unidades	Creche II	Creche III	Creche IV	Pré I	Pré II	Total
1	ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA DA ROCHA MAGALHÃES	0	0	0	67	86	153
2	ESCOLA MUNICIPALIZADA ALZIRA MORAES DE MATOS	15	16	21	20	22	94
3	ESCOLA MUNICIPAL ANÍZIA ROSA DE OLIVEIRA COUTINHO	0	0	0	46	38	84
4	ESCOLA MUNICIPALIZADA BEATRIZ AMARAL	0	13	15	18	21	67
5	ESCOLA MUNICIPAL BELINO CATHARINO DE SOUZA	0	12	19	19	23	73
6	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS VANDERSON GONÇALVES PEREIRA	14	24	54	127	122	341
7	ESCOLA MUNICIPAL CARMEM REGINA FERREIRA OLIVEIRA	0	0	0	38	44	82
8	ESCOLA MUNICIPAL EDILÊNIO SILVA DE SOUZA	0	0	0	16	21	37
9	ESCOLA MUNICIPAL EDILSON VIGNOLI MARINS	0	0	0	27	33	60
10	ESCOLA MUNICIPALIZADA ELCIRA DE OLIVEIRA COUTINHO	0	0	0	27	36	63
11	ESCOLA MUNICIPAL ISMÊNIA DE BARROS BARROSO	0	0	0	0	0	0
12	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM IPITANGAS	0	0	0	0	60	60
13	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LAUREANO DA SILVA	0	6	7	17	16	46
14	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MACHADO DA CUNHA	0	0	0	23	24	47
15	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BANDEIRA	0	0	0	0	0	0
16	ESCOLA MUNICIPAL LUCIANA SANTANA COUTINHO	0	0	0	21	24	45
17	ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO NUNES	0	0	0	0	0	0
18	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DE AMORIM MENDONÇA	0	5	18	0	0	23
19	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MUNIZ DA SILVA	0	0	0	16	20	36
20	ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA ROSA DE AMORIM	0	0	0	30	32	62
21	ESCOLA MUNICIPAL ORGÉ FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	34	37	71
22	ESCOLA MUNICIPALIZADA PAULO LUIZ BARROSO OLIVEIRA	0	0	0	25	21	46
23	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO WALQUIDES DE SOUZA LIMA	0	0	25	32	20	77
24	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO VIGNOLI	0	0	0	8	8	16
25	ESCOLA MUNICIPALIZADA PROFESSORA MARIA DE LOURDES MELO PAES BARRETO	10	9	18	8	17	62
26	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OSÍRIS PALMIER DA VEIGA	0	19	11	29	34	93



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

27	ESCOLA MUNICIPAL RUBENS DE LIMA CAMPOS	0	0	0	8	3	11
28	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO MANOEL DOS REIS	5	18	16	13	12	64
29	ESCOLA MUNICIPAL THEÓFILO D'ÁVILA	0	0	0	59	63	122
30	ESCOLA MUNICIPALIZADA TIA IONE PEREIRA ROIZ	15	24	24	0	0	63
31	ESCOLA MUNICIPAL VALTEMIR JOSÉ DA COSTA	0	0	0	35	29	64
32	ESCOLA MUNICIPALIZADA VEREADOR IVAN DA SILVA MELO	0	15	15	45	39	114
33	ESCOLA MUNICIPAL VILATUR	0	25	24	21	20	90
34	COLÉGIO MUNICIPAL GUSTAVO CAMPOS DA SILVEIRA	0	0	0	30	17	47
35	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JURANDIR DA SILVA MELO	0	0	0	64	80	144
36	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MENALDO CARLOS DE MAGALHÃES	0	0	0	56	70	126
37	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PADRE MANUEL	0	0	0	0	0	0
38	CASA CRECHE DALIATARIA GOMES DOS REIS NASCIMENTO	12	14	17	0	0	43
39	CASA CRECHE DONA ZILDINHA	24	23	15	0	0	62
40	CASA CRECHE ELDA AMORIM DA SILVA	15	26	27	0	0	68
41	CASA CRECHE ELIZABETE ALVES DA SILVA	12	19	19	23	25	98
42	CASA CRECHE ENEDINA CAMPOS MACEDO	9	13	15	19	0	56
44	CASA CRECHE EROTIDES DE ABREU SOUZA	25	24	17	15	0	81
45	CASA CRECHE LUCIANA MADUREIRA	13	14	13	0	0	40
46	CASA CRECHE NAZARETH RODRIGUES MOREIRA	0	22	26	40	34	122
47	CASA CRECHE NILTON SOUZA DOS SANTOS	0	13	14	0	0	27
48	CASA CRECHE NORMA REMÍGIO MARINHO	15	17	32	0	0	64
49	CASA CRECHE ODETE GUIMARÃES SANTANA	30	56	22	0	0	108
50	CASA CRECHE PROFESSORA REGINA LÚCIA COELHO SÁ	0	0	27	0	0	27
51	CASA CRECHE SEBASTIANA DE OLIVEIRA BRAVO	43	49	46	43	0	181
52	CASA CRECHE SÔNIA MENDONÇA DE OLIVEIRA	15	18	13	0	0	46
53	CASA CRECHE VALDEMIRA MACEDO	13	13	19	48	8	101
54	CASA CRECHE YGOR FERREIRA DE OLIVEIRA	12	16	15	0	0	43
55	CRECHE MUNICIPAL BICUÍBA	12	34	40	0	0	86
56	CRECHE MUNICIPAL CLEMENTINA MELO	51	42	60	0	0	153
57	CRECHE MUNICIPAL DOMICIANA MONTEIRO DOS SANTOS	38	36	47	0	0	121
58	CRECHE MUNICIPAL EDILENA NUNES DA COSTA	18	27	30	0	0	75
59	CRECHE MUNICIPAL MARIA CATHARINO GONZAGA	40	53	63	0	0	156



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

60	CRECHE MUNICIPAL MELCHIADES CARLOS DO NASCIMENTO	31	40	40	0	0	111
61	CRECHE MUNICIPAL NAIR AGUIAR DA SILVA	34	35	47	0	0	116
62	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA REGINA MARTINS SANTOS	32	36	42	0	0	110
63	CRECHE MUNICIPAL JURACY DE FREITAS ALVES	18	43	36	0	0	97
64	CRECHE MUNICIPAL TIA MERICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	26	18	40	0	0	84
65	CRECHE MUNICIPAL VICTÓRIA AZEREDO DA SILVA	34	46	43	0	0	123
<b>Total:</b>		<b>631</b>	<b>933</b>	<b>1.092</b>	<b>1.167</b>	<b>1.159</b>	<b><u>4.982</u></b>

### 3. QUANTIDADE DE FÓRMULAS INFANTIS A SEREM ADQUIDIRAS

<b>Total Geral das Unidades:</b>	<b><u>4.982</u></b>
<b>Total Mensal das Unidades:</b> <b>*Cada criança receberá 3 latas de fórmula infantil por mês.</b>	<b><u>14946</u></b>
<b>Total Anual:</b>	<b><u>179352</u></b>





Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO II CREDENCIAMENTO**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROCESSO: 6299/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2023**

**CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

**Saquarema, \*\* de \*\*\* 2023**

**Assinatura/Carimbo Sócio Administrador**



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**OBS.1: O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADO PELO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA.**

**OBS.2: CASO O CONTRATO SOCIAL OU O ESTATUTO DETERMINEM QUE MAIS DE UMA PESSOA DEVA ASSINAR PELA SOCIEDADE, A FALTA DE QUALQUER UMA DELAS INVALIDA O DOCUMENTO, SALVO SE FOR SANEADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO III DECLARAÇÃO**

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

**PROCESSO: 6299/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2023**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art.  
4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para  
a habilitação na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 055/2023. Declara, ademais, que  
não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão  
de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(data)

.....  
(Assinatura/Carimbo representante legal)

**OBS.:ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES. A DECLARAÇÃO EM EPÍGRAFE DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL																												
1	<p>Fórmula infantil* para primeira infância Características gerais: Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (a partir do primeiro ano de vida até 5 anos), com nutrientes que contribuam para o desenvolvimento físico e mental. Deverá conter minerais: Ferro, Zinco e Selênio, vitaminas A C e D - Informação nutricional:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">INFORMAÇÃO NUTRICIONAL</th> </tr> <tr> <th colspan="7">Quantidade por 100g</th> </tr> <tr> <th>Fórmula Infantil</th> <th>Vitamina A</th> <th>Vitamina C</th> <th>Vitamina D</th> <th>Ferro</th> <th>Zinco</th> <th>Selênio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>Fase 1+</b></td> <td>563mcg a 668mcg</td> <td>80mg a 110mg</td> <td>6,8mcg a 11mcg</td> <td>5,5mg a 8,1mg</td> <td>5,2mg a 5,5mg</td> <td>12mcg a 16mcg</td> </tr> </tbody> </table> <p>Não poderá conter adição de açúcar, sacarose e corantes, aromatizantes artificiais e adição de sabores artificiais. Embalagem: - Latas de 400g. Empresa de venda registrada na ANVISA, Rótulo inviolável, personalizado com arte contendo logo do município, destacando venda proibida.</p>	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL							Quantidade por 100g							Fórmula Infantil	Vitamina A	Vitamina C	Vitamina D	Ferro	Zinco	Selênio	<b>Fase 1+</b>	563mcg a 668mcg	80mg a 110mg	6,8mcg a 11mcg	5,5mg a 8,1mg	5,2mg a 5,5mg	12mcg a 16mcg	lata	50688	R\$ 52,70	R\$ 2.671.257,60
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL																																	
Quantidade por 100g																																	
Fórmula Infantil	Vitamina A	Vitamina C	Vitamina D	Ferro	Zinco	Selênio																											
<b>Fase 1+</b>	563mcg a 668mcg	80mg a 110mg	6,8mcg a 11mcg	5,5mg a 8,1mg	5,2mg a 5,5mg	12mcg a 16mcg																											
2	<p>Fórmula infantil* para primeira infância Características gerais: Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (a partir do primeiro ano de vida até 5 anos), com nutrientes que contribuam para o desenvolvimento físico e mental. Deverá conter minerais: Ferro, Zinco e Selênio, vitaminas A C e D - Informação nutricional:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">INFORMAÇÃO NUTRICIONAL</th> </tr> <tr> <th colspan="7">Quantidade por 100g</th> </tr> <tr> <th>Fórmula Infantil</th> <th>Vitamina A</th> <th>Vitamina C</th> <th>Vitamina D</th> <th>Ferro</th> <th>Zinco</th> <th>Selênio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>Fase 3+</b></td> <td>480mcg a 491mcg</td> <td>70mg a 97mg</td> <td>9,5mcg a 12mcg</td> <td>9mg a 20mg</td> <td>6.5mg a 7mg</td> <td>10mcg a 24mcg</td> </tr> </tbody> </table> <p>Não poderá conter adição de açúcar, sacarose e corantes, aromatizantes artificiais e adição de sabores artificiais. Embalagem: - Latas de 400g. Empresa de venda registrada na ANVISA, Rótulo inviolável, personalizado com arte contendo logo do município, destacando venda proibida.</p>	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL							Quantidade por 100g							Fórmula Infantil	Vitamina A	Vitamina C	Vitamina D	Ferro	Zinco	Selênio	<b>Fase 3+</b>	480mcg a 491mcg	70mg a 97mg	9,5mcg a 12mcg	9mg a 20mg	6.5mg a 7mg	10mcg a 24mcg	lata	110736	R\$ 52,70	R\$ 5.835.787,20
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL																																	
Quantidade por 100g																																	
Fórmula Infantil	Vitamina A	Vitamina C	Vitamina D	Ferro	Zinco	Selênio																											
<b>Fase 3+</b>	480mcg a 491mcg	70mg a 97mg	9,5mcg a 12mcg	9mg a 20mg	6.5mg a 7mg	10mcg a 24mcg																											
3	<p>Fórmula infantil zero lactose** para primeira infância Características gerais: Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (a partir do primeiro ano de vida até 5 anos), com nutrientes que contribuam para o desenvolvimento físico e mental. Deverá conter minerais: Ferro, Zinco e Selênio, vitaminas A C e D - Informação nutricional:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">INFORMAÇÃO NUTRICIONAL</th> </tr> <tr> <th colspan="7">Quantidade por 100g</th> </tr> </thead> <tbody> </tbody> </table>	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL							Quantidade por 100g							lata	17928	R\$ 56,16	R\$ 1.006.836,48														
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL																																	
Quantidade por 100g																																	



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

Fórmula Infantil	Vitamina A	Vitamina C	Vitamina D	Ferro	Zinco	Selênio				
Zero Lactose	428mcg a 563mcg	65mg a 70mg	9mcg a 10mcg	6,1mg a 9,1mg	4,4mg a 6,5mg	7,5mcg a 12mcg				
Não poderá conter adição de açúcar, sacarose e corantes, aromatizantes artificiais e adição de sabores artificiais. Embalagem: - Latas de 400g. Empresa de venda registrada na ANVISA, Rótulo inviolável, personalizado com arte contendo logo do município, destacando venda proibida.										
<b>TOTAL</b>								<b>179352</b>		<b>R\$ 9.513.881,28</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 9.513.881,28 (nove milhões, quinhentos e treze mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)**



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO: 6299/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2023**

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL																												
1	<p>Fórmula infantil* para primeira infância Características gerais: Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (a partir do primeiro ano de vida até 5 anos), com nutrientes que contribuam para o desenvolvimento físico e mental. Deverá conter minerais: Ferro, Zinco e Selênio, vitaminas A C e D - Informação nutricional:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">INFORMAÇÃO NUTRICIONAL</th> </tr> <tr> <th colspan="7">Quantidade por 100g</th> </tr> <tr> <th>Fórmula Infantil</th> <th>Vitamina A</th> <th>Vitamina C</th> <th>Vitamina D</th> <th>Ferro</th> <th>Zinco</th> <th>Selênio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>Fase 1+</b></td> <td>563mcg a 668mcg</td> <td>80mg a 110mg</td> <td>6,8mcg a 11mcg</td> <td>5,5mg a 8,1mg</td> <td>5,2mg a 5,5mg</td> <td>12mcg a 16mcg</td> </tr> </tbody> </table> <p>Não poderá conter adição de açúcar, sacarose e corantes, aromatizantes artificiais e adição de sabores artificiais. Embalagem: - Latas de 400g. Empresa de venda registrada na ANVISA, Rótulo inviolável, personalizado com arte contendo logo do município, destacando venda proibida.</p>	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL							Quantidade por 100g							Fórmula Infantil	Vitamina A	Vitamina C	Vitamina D	Ferro	Zinco	Selênio	<b>Fase 1+</b>	563mcg a 668mcg	80mg a 110mg	6,8mcg a 11mcg	5,5mg a 8,1mg	5,2mg a 5,5mg	12mcg a 16mcg	lata	50688			
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL																																		
Quantidade por 100g																																		
Fórmula Infantil	Vitamina A	Vitamina C	Vitamina D	Ferro	Zinco	Selênio																												
<b>Fase 1+</b>	563mcg a 668mcg	80mg a 110mg	6,8mcg a 11mcg	5,5mg a 8,1mg	5,2mg a 5,5mg	12mcg a 16mcg																												
2	<p>Fórmula infantil* para primeira infância Características gerais: Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (a partir do primeiro ano de vida até 5 anos), com nutrientes que contribuam para o desenvolvimento físico e mental. Deverá conter minerais: Ferro, Zinco e Selênio, vitaminas A C e D - Informação nutricional:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">INFORMAÇÃO NUTRICIONAL</th> </tr> <tr> <th colspan="7">Quantidade por 100g</th> </tr> <tr> <th>Fórmula Infantil</th> <th>Vitamina A</th> <th>Vitamin a C</th> <th>Vitamina D</th> <th>Ferro</th> <th>Zinco</th> <th>Selênio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>Fase 3+</b></td> <td>480mcg a 491mcg</td> <td>70mg a 97mg</td> <td>9,5mcg a 12mcg</td> <td>9mg a 20mg</td> <td>6.5mg a 7mg</td> <td>10mcg a 24mcg</td> </tr> </tbody> </table> <p>Não poderá conter adição de açúcar, sacarose e corantes, aromatizantes artificiais e adição de sabores artificiais. Embalagem: - Latas de 400g. Empresa de venda registrada na ANVISA, Rótulo inviolável, personalizado com arte contendo logo do município, destacando venda proibida.</p>	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL							Quantidade por 100g							Fórmula Infantil	Vitamina A	Vitamin a C	Vitamina D	Ferro	Zinco	Selênio	<b>Fase 3+</b>	480mcg a 491mcg	70mg a 97mg	9,5mcg a 12mcg	9mg a 20mg	6.5mg a 7mg	10mcg a 24mcg	lata	110736			
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL																																		
Quantidade por 100g																																		
Fórmula Infantil	Vitamina A	Vitamin a C	Vitamina D	Ferro	Zinco	Selênio																												
<b>Fase 3+</b>	480mcg a 491mcg	70mg a 97mg	9,5mcg a 12mcg	9mg a 20mg	6.5mg a 7mg	10mcg a 24mcg																												
3	<p>Fórmula infantil zero lactose** para primeira infância Características gerais: Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (a partir do primeiro ano de vida até 5 anos), com nutrientes que contribuam para o</p>	lata	17928																															



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

desenvolvimento físico e mental. Deverá conter minerais: Ferro, Zinco e Selênio, vitaminas A C e D - Informação nutricional:

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL						
Quantidade por 100g						
Fórmula Infantil	Vitamina A	Vitamina C	Vitamina D	Ferro	Zinco	Selênio
Zero Lactose	428mcg a 563mcg	65mg a 70mg	9mcg a 10mcg	6,1mg a 9,1mg	4,4mg a 6,5mg	7,5mcg a 12mcg

Não poderá conter adição de açúcar, sacarose e corantes, aromatizantes artificiais e adição de sabores artificiais. Embalagem: - Latas de 400g. Empresa de venda registrada na ANVISA, Rótulo inviolável, personalizado com arte contendo logo do município, destacando venda proibida.

**TOTAL**

179352

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço objetivando **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmula infantil com o fim de atender as crianças de 1 ano até 5 anos de idade matriculadas nas unidades de educação, conforme anexo 1, 2 e 3, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 6299/2023.**

Para tanto informamos que a validade da mesma é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução dos serviços e/ou fornecimentos será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA É DE R\$ \*\*\*\* (Valor por extenso)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO VI DECLARAÇÃO**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROCESSO n° 6299/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 055/2023**

**DECLARAÇÃO (nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo)  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome  
da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 6299/2023 ,  
PREGÃO PRESENCIAL n° 055/2023, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do  
inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em  
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do  
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Saquarema, \*\* de \*\*\* de 2023.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO  
ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.**





Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO VII DECLARAÇÃO**

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

**PROCESSO: 6299/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU  
SUPERVENIENTE**

A \_\_\_\_\_ Firma/Empresa  
\_\_\_\_\_, sediada na  
rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_ (cidade) \_\_, \_\_ (estado) \_\_, inscrita no Cadastro  
Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA  
de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL  
nº 055/2023, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº  
8.666/1993 e alterações.

Saquarema \*\* de \*\*\* 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo Representante Legal

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO  
ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.**



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU  
FORNECIMENTOS**

**PROCESSO Nº. 6299/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023**

**CONTRATO Nº \*\*\*/2023**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS E/OU FORNECEDOR:**

\_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_

**CNPJ:**

\_\_\_\_\_

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL COM O FIM DE ATENDER AS CRIANÇAS DE 1 ANO ATÉ 5 ANOS DE IDADE MATRICULADAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO 1, 2 E 3.**

**DATA DE INÍCIO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**PRAZO PARA EXECUÇÃO:**

\_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS A SER EXECUTADO:**

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

SAQUAREMA, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(CONTRATANTE E OU FISCAL DO CONTRATO)

RECEBIDO PELA CONTRATADA EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(CONTRATADA)

**OBS.: ESTE MODELO PODERÁ SER ADAPTADO PELA CONTRATANTA  
CONFORME A NECESSIDADE**



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6299/2023

CONTRATO CELEBRADO PELO  
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA  
EMPRESA \_\_\_\_\_,  
QUE TEM POR OBJETO A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA O  
FORNECIMENTO DE FÓRMULA  
INFANTIL COM O FIM DE ATENDER  
AS CRIANÇAS DE 1 ANO ATÉ 5 ANOS  
DE IDADE MATRICULADAS NAS  
UNIDADES DE EDUCAÇÃO,  
CONFORME ANEXO 1, 2 E 3.

CONTRATANTE: XX,  
inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na  
Rua Coronel Madureira, 77 - Centro, Saquarema - RJ, CEP 28990-756, doravante  
denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de  
\_\_\_\_\_, Senhor (a) XXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador (a)  
da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o  
nº. XXXXX.,



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_ localizada no (a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 6299/2022, e em conformidade ao Pregão Presencial nº 055/2023, regido pela Lei nº 8.666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmula infantil com o fim de atender as crianças de 1 ano até 5 anos de idade matriculadas nas unidades de educação, conforme anexo 1, 2 e 3.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 055/2023, e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência deste contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses e o prazo para a entrega do objeto será de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O material deverá ter no mínimo 90 (noventa) dias de garantia, devendo este ser conferido no momento de entrega pelo Setor responsável,



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

qualquer circunstância adversa será devolvido de imediato não ocorrendo nenhum ônus para a Prefeitura, devendo a empresa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas fazer a substituição sob o crivo de nova conferência e posterior aprovação ou não, decorrido o prazo e não cumprido o estabelecido será punida a empresa conforme sanções a serem estipuladas no presente instrumento

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

**PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTAMENTO** - O reajustamento dos preços referidos nesta cláusula poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta pela Contratada. O Índice de reajuste será de acordo com o \_\_\_\_\_ dos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestado(s) por 02 (dois)

**CLÁUSULA QUARTA** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência:
- b) Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:
  - b.1) Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

b.2) Pelo retardamento na entrega dos bens adquiridos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;

b.3) Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela da entrega não realizada ou realizada em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie;

b.4) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado;

b.5) Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA OITAVA** - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT \_\_\_\_\_, FICHA \_\_\_\_\_, ND \_\_\_\_\_ do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO** - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.





Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO X DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS

Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro, Saquarema – RJ.

Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_, referente ao seguinte endereço:  
\_\_\_\_\_.
6. Que o nosso telefone é (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e mail \_\_\_\_\_.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
  - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
  - b) são irrajustáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da PROPOSTA DE PREÇOS Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Assinatura do Representante Carimbo

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL  
TIMBRADO DA EMPRESA E COLOCADA NO ENVELOPE “A” – PROPOSTA  
DE PREÇOS.**



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO XI DECLARAÇÃO**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROCESSO nº 6299/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2023**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, \*\* de \*\*\* de 2023.

(Assinatura)

(Carimbo CNPJ)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO XII**

---

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 055/2023.**

---

Aos \*\*\* dias do mês de \*\*\* do ano de 2023, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Rua das Flores, nº 90, Porto Novo, Saquarema – RJ, CEP 28.990-764, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ: 32.147.670/0001-21, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Saúde o Sr. João Alberto Teixeira Oliveira, portador da carteira de identidade nº \*\*\* e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*\*\*, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2023 constante no Processo Administrativo nº 6299/2023, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: \*\*\*\*\*, seu representante legal \*\*\*\*\* inscrito no RG: \*\*\* e no CPF: \*\*\* sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e as execuções dos serviços e/ou fornecimentos indicados nesta Ata.

**1 - DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL COM O FIM DE ATENDER AS CRIANÇAS DE 1 ANO ATÉ 5 ANOS DE IDADE MATRICULADAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO, CONFORME**



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO 1, 2 E 3**, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 6299/2023.

## 2 - DO CONTRATADO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e/ou marca (s), quando couber, e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
TELEFONE:  
CONTATO:

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL																												
1	<p>Fórmula infantil* para primeira infância Características gerais: Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (a partir do primeiro ano de vida até 5 anos), com nutrientes que contribuam para o desenvolvimento físico e mental. Deverá conter minerais: Ferro, Zinco e Selênio, vitaminas A C e D - Informação nutricional:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">INFORMAÇÃO NUTRICIONAL</th> </tr> <tr> <th colspan="7">Quantidade por 100g</th> </tr> <tr> <th>Fórmula Infantil</th> <th>Vitamina A</th> <th>Vitamina C</th> <th>Vitamina D</th> <th>Ferro</th> <th>Zinco</th> <th>Selênio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><b>Fase 1+</b></td> <td>563mcg a 668mcg</td> <td>80mg a 110mg</td> <td>6,8mcg a 11mcg</td> <td>5,5mg a 8,1mg</td> <td>5,2mg a 5,5mg</td> <td>12mcg a 16mcg</td> </tr> </tbody> </table> <p>Não poderá conter adição de açúcar, sacarose e corantes, aromatizantes artificiais e adição de sabores artificiais. Embalagem: - Latas de 400g. Empresa de venda registrada na ANVISA, Rótulo inviolável, personalizado com arte contendo logo do município, destacando venda proibida.</p>	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL							Quantidade por 100g							Fórmula Infantil	Vitamina A	Vitamina C	Vitamina D	Ferro	Zinco	Selênio	<b>Fase 1+</b>	563mcg a 668mcg	80mg a 110mg	6,8mcg a 11mcg	5,5mg a 8,1mg	5,2mg a 5,5mg	12mcg a 16mcg	lata	50688			
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL																																		
Quantidade por 100g																																		
Fórmula Infantil	Vitamina A	Vitamina C	Vitamina D	Ferro	Zinco	Selênio																												
<b>Fase 1+</b>	563mcg a 668mcg	80mg a 110mg	6,8mcg a 11mcg	5,5mg a 8,1mg	5,2mg a 5,5mg	12mcg a 16mcg																												
2	<p>Fórmula infantil* para primeira infância Características gerais: Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (a partir do primeiro ano de vida até 5 anos), com nutrientes que contribuam para o desenvolvimento físico e mental. Deverá conter minerais: Ferro, Zinco e Selênio, vitaminas A C e D - Informação nutricional:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="7">INFORMAÇÃO NUTRICIONAL</th> </tr> <tr> <th colspan="7">Quantidade por 100g</th> </tr> <tr> <th>Fórmula Infantil</th> <th>Vitamina A</th> <th>Vitamina C</th> <th>Vitamina D</th> <th>Ferro</th> <th>Zinco</th> <th>Selênio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL							Quantidade por 100g							Fórmula Infantil	Vitamina A	Vitamina C	Vitamina D	Ferro	Zinco	Selênio								lata	110736			
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL																																		
Quantidade por 100g																																		
Fórmula Infantil	Vitamina A	Vitamina C	Vitamina D	Ferro	Zinco	Selênio																												



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

	<b>Fase 3+</b>	480mcg a 491mcg	70mg a 97mg	9,5mcg a 12mcg	9mg a 20mg	6.5mg a 7mg	10mcg a 24mcg																																	
	Não poderá conter adição de açúcar, sacarose e corantes, aromatizantes artificiais e adição de sabores artificiais. Embalagem: - Latas de 400g. Empresa de venda registrada na ANVISA, Rótulo inviolável, personalizado com arte contendo logo do município, destacando venda proibida.																																							
<b>3</b>	<p>Fórmula infantil zero lactose** para primeira infância Características gerais: Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (a partir do primeiro ano de vida até 5 anos), com nutrientes que contribuam para o desenvolvimento físico e mental. Deverá conter minerais: Ferro, Zinco e Selênio, vitaminas A C e D - Informação nutricional:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="7">INFORMAÇÃO NUTRICIONAL</th> </tr> <tr> <th colspan="7">Quantidade por 100g</th> </tr> <tr> <th>Fórmula Infantil</th> <th>Vitamina A</th> <th>Vitamina C</th> <th>Vitamina D</th> <th>Ferro</th> <th>Zinco</th> <th>Selênio</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Zero Lactose</td> <td>428mcg a 563mcg</td> <td>65mg a 70mg</td> <td>9mcg a 10mcg</td> <td>6,1mg a 9,1mg</td> <td>4,4mg a 6,5mg</td> <td>7,5mcg a 12mcg</td> </tr> </tbody> </table> <p>Não poderá conter adição de açúcar, sacarose e corantes, aromatizantes artificiais e adição de sabores artificiais. Embalagem: - Latas de 400g. Empresa de venda registrada na ANVISA, Rótulo inviolável, personalizado com arte contendo logo do município, destacando venda proibida.</p>												INFORMAÇÃO NUTRICIONAL							Quantidade por 100g							Fórmula Infantil	Vitamina A	Vitamina C	Vitamina D	Ferro	Zinco	Selênio	Zero Lactose	428mcg a 563mcg	65mg a 70mg	9mcg a 10mcg	6,1mg a 9,1mg	4,4mg a 6,5mg	7,5mcg a 12mcg
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL																																								
Quantidade por 100g																																								
Fórmula Infantil	Vitamina A	Vitamina C	Vitamina D	Ferro	Zinco	Selênio																																		
Zero Lactose	428mcg a 563mcg	65mg a 70mg	9mcg a 10mcg	6,1mg a 9,1mg	4,4mg a 6,5mg	7,5mcg a 12mcg																																		
<b>TOTAL</b>								lata	17928				179352																											

Valor total de R\$ \*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

### 3 - DA SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso das Secretarias.

3.2 - A solicitação de execução de serviço e/ou fornecimento será enviada para o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

### 4 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

#### **4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1.1 - A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

I - Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e seus anexos;

II - Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III - A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69;

VI - A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista,

previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;





Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

VII – Executar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

VIII - Cumprir com os prazos de execução dos serviços e/ou fornecimentos determinados no Termo de Referência;

IX - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

X - A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

XI - Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços e/ou fornecimentos do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

XII - As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XIII - Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

XIV - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

#### 4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

4.2.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I - Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;

II - Designar um servidor como fiscal para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação da execução dos serviços e/ou fornecimentos ficará a cargo do servidor \*\*\* matrícula \*\*\*.

III - O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

IV - Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VI - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços e/ou fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.

VII - Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução dos serviços e/ou fornecimentos.

VIII - Serão consideradas, para efeito de pagamento, os serviços executados e/ou fornecimentos efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

## 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante os serviços executados e/ou fornecimentos ora solicitados, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 - A nota de empenho será emitida quando da solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 - Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 - As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de

opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- CRF expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

## 6 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

6.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos Prestadores de Serviços e/ou fornecedores.

6.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o Prestador de Serviço e/ou fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Prestador de Serviços e/ou fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocados os demais Prestadores de Serviços e/ou fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Prestador de Serviços e/ou fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o Prestador de Serviços e/ou fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços e/ou fornecimentos; e



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

b) Convocar os demais Prestador de Serviços e/ou fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

## **7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a Solicitação de execução dos serviços e/ou fornecimentos e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

7.2 - O cancelamento do Registro do Prestador de Serviços e/ou fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - O Prestador de Serviços e/ou fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

8.1 - A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

## **9 - DA VIGÊNCIA**

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

## **10 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n.º 1.150 de 13.12.2011;

10.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Saquarema, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4 - Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/2002 e no art.87 da Lei nº 8.666/1993:

11.2 - Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a

CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 - A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.



## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os serviços e/ou fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua

Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 - As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

## 13 - DO FORO

13.1 - É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

## 14 - DA CONCLUSÃO

14.1 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº: 6299/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

CONTRATADA  
CNPJ \*\*\*\*\*

<i>Testemunha:</i>	<i>Testemunha:</i>
<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>	<b>RG:</b>
_____	_____